



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 30/04/2020
--	------------------

REFERÊNCIA: NUP: 08505.003200/2020-05

ASSUNTO: AUTUADOS REVÉIS

INTERESSADOS: AUTUADOS REVÉIS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO

DESTINO: Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.

DESPACHO

1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram **Defesa Administrativa** dentro do prazo de **10 (dez) dias**, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, os considero revéis e **DECLARO** subsistentes os Autos de Infração e Notificação abaixo discriminados, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017.

CAILEN LEE JOHN PARKER	0183-01161-2019	R\$ 500,00
CARLOS ALBERTO ARCE GIRALDO	0183-01199-2019	R\$ 6.300,00
DI GENG	0183-01180-2019	R\$ 10.000,00
DIANA CAROLINA CAIZA ALMACITI	0183-01158-2019	R\$ 10.000,00
DIEUSEUL DELVA	0183-01258-2019	R\$ 100,00
DYALA A K ZAYED	0183-01239-2019	R\$ 1.200,00
JOHIR AHMMAD	0183-01273-2019	R\$ 100,00
JORGE EMMANUEL ZALAZAR SUAREZ	0183-01200-2019	R\$ 10.000,00
JOSE MAURICIO VARGAS IMPATA	0183-01229-2019	R\$ 500,00
JUAN CAMILO BOTERO VELASQUEZ	0183-01208-2019	R\$ 10.000,00
LOURENCA CAETANO PIMENTEL	0183-01184-2019	R\$ 100,00
MATTHEW JAMES MIDDLETON	0183-01221-2019	R\$ 10.000,00
MD MOHSIN	0183-01272-2019	R\$ 100,00
MOHAMMAD SHAHADAT HOSSAIN	0183-01274-2019	R\$ 100,00
NOEL DE JESUS RIVERA URBINA	0183-01228-2019	R\$ 10.000,00
REYNOLD CLERGER	0183-01202-2019	R\$ 10.000,00
ROSIE BENNETT	0183-01191-2019	R\$ 10.000,00

RUTH EVA CALLISAYA CALLATA	0183-01262-2019	R\$ 10.000,00
XIUFEI CHEN	0183-01266-2019	R\$ 10.000,00

2. Publique-se esta **DECISÃO** no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, **NOTIFICANDO** os referidos imigrantes que, de acordo com o § 8º do aludido disposto legal, caberá **RECURSO** à instância superior no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de sua publicação.

3. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D' Antola, 95, 3º Andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.

4. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 30 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/04/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14183046** e o código CRC **C344742E**.